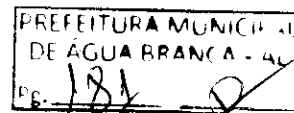




ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021.

ERP: 07/2021

BANCO DO BRASIL

A 01 dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.(a) JOSÉ CARLOS DE CARVALHO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.350.153/0001-48, com sede na Rua Conego Nicodemos, 17, centro, Água Branca-AL, doravante denominado **COMPRADOR**, e de outro a empresa **AUTO POSTO FREITAS & MAIA LTDA**, CNPJ Nº 12.436.978/0001-80, situada na Rua Floriano Peixoto, 247, Centro, Delmiro Gouveia-Al, Cep-57480-000, neste Ato representado pelo Sr.(a) **Rodolpho César Freitas Maia**, portador do RG nº 234879823 SSP/RJ e CPF nº 126.198.727-66, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme homologada na data 26 de maio de 2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021, registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis destinados a frota de veículos e máquinas do município de Água Branca – AL**; nos termos da Lei 10.520/2002; Decreto nº 1.424/2003; Decreto nº 10.024/2019; Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 687/2017 de 13 de dezembro de 2017 subsidiariamente, às normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, e alterações e demais normas pertinentes e condições estabelecidas pela presente Ata:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos e máquinas do município de Água Branca – AL. Conforme Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie.

1.3. Consumo médio anual: Aproximadamente a quantidade estimada no **Anexo II**, observada a determinação contida no art.65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

1.4 As quantidades constantes do **Anexo II** são estimativas de consumo anual não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.4. 1. Apresentação: Os produtos deverão ser apresentados nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

Luciano Maia

Luciano Maia



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BRANCA - AL
Pg. 182

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA/ FABRICANTE	QTDE anual	DESC. %
03	Gasolina	litro	Petrobrás	360.000	12,5
04	Etanol	litro	Petrobrás	36.000	1,5

Lote II – Município de Água Branca

ITEM	PRODUTO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	Gasolina	30.000 L/ mês	R\$ 5,46	R\$ 163.800,00
04	Etanol	3.000 L/ mês	R\$ 5,14	R\$ 15.420,00

O valor global do referido contrato será de **R\$ 179.220,00 (cento e setenta e nove mil, duzentos e vinte reais) mensais**, conforme desconto sobre o preço atual registrado.

8.1. 1.4.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados nas seguintes rubricas:

GABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática: 02.20.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional Programática: 03.30.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Funcional Programática: 12.12.2.036 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 08.80.2.016 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E URBANISMO

Funcional Programática: 09.90.2.017 – Manutenção da Sec. De Obras, Viação e Urbanismo.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLITICA

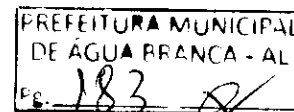
Deputado

F. M. de S. S.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



Funcional Programática: 10.10.2.034 – Manutenção da Sec. De Governo e Articulação Política
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática: 04.40.2.006 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e desporto.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0020 – Material de Consumo

Funcional Programática: 04.41.2.048 – Manutenção das ações do Ensino Fundamental 40%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.0030 – Material de Consumo

Funcional Programática: 04.40.2.028 – PNATE INFANTIL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Funcional Programática: 04.40.2.029 – PNATE FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Funcional Programática: 04.40.2.030 – QUOTA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 05.50.6001 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

Funcional Programática: 05.51.6002 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

Funcional Programática: 05.51.6003 – Bloco de Atenção Básica – PAB

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0401 – Material de Consumo

Funcional Programática: 05.51.6004 – Bloco de Atenção Básica – PSF

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0401 – Material de Consumo

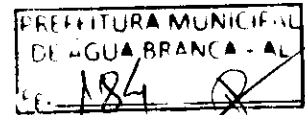
Recibido:

Recibido



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



Funcional Programática: 05.51.6005 – Bloco de Média e Alta Complexidade Amb. Hospitalar
– Teto Financeiro

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0402 – Material de Consumo

Funcional Programática: 05.51.6006 – Bloco de Atenção Básica – PACS

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0401 – Material de Consumo

Funcional Programática: 05.51.6017 – Bloco de Vigilância em Saúde (PFVS)

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0403 – Material de Consumo

Funcional Programática: 05.51.6019 – Bloco de Atenção Básica - NASF

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0401 – Material de Consumo

Funcional Programática: 05.51.6036 – Bloco de Média e Alta Comp. Amb. Hospitalar – CAPS

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0402 – Material de Consumo

Funcional Programática: 05.51.6038 – Bloco de Gestão do SUS – Qualificação da Gestão do
SUS

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0405 – Material de Consumo

Funcional Programática: 05.51.6041 – Bloco de Atenção Básica - PMAQ

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0401 – Material de Consumo

Funcional Programática: 05.51.6049 – Bloco de Média e Alta Comp. Amb. Hospitalar – Rede
de Urgência

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

Sancto

André



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0402 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 06.60.6.010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

Funcional Programática: 06.61.6.011 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

Funcional Programática: 06.61.6.025 – Ações Est. Do Programa de Err. Do Trabalho Infantil - Peti

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.2000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 06.61.6.027 – Bloco da Proteção do PBF e Cadastro Único – IGD/PBF

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.2000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 06.61.6.046 – Bloco da Proteção Social Básica - PSB

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.2000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 06.61.6.047 – Bloco da Proteção Social Especial – Média Complexidade

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.2000 – Material de Consumo

Funcional Programática: 06.61.6.048 – Bloco da Proteção Social Especial – Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.2000 – Material de Consumo

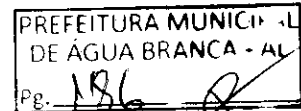
Deputado

Pr. Nicodemos



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



Funcional Programática: 06.62.6.012 – Man. do Fundo Mun. dos Dir. Da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

Funcional Programática: 06.62.6.031 – Manutenção do Conselho Tutelar dos Dir. da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

Funcional Programática: 06.62.6.035 – Manutenção do Conselho Municipal do Dir. da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Água Branca - AL e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula PRIMEIRA exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação na Ata de Julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021.

3.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram, salvo:

3.2.1. Quando o preço de mercado for menor que o valor registrado na Ata de Registro de preços, o mesmo será reduzido ao nível do preço pesquisado no mercado, de produto da mesma marca ou de qualidade equivalente, desde que haja a concordância do fornecedor. Caso contrário, o mesmo será liberado

Receito

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



do compromisso assumido.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas consecutivas, contados após a data de recebimento da nota de empenho, que poderá ser enviada por e-mail.

4.2. O prazo só poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa, sujeito a aprovação do MUNICÍPIO. A empresa FORNECEDORA deverá fornecer instruções sobre os cuidados e condições de armazenagem.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos produtos, mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão contratante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

5.2. O pagamento somente será realizado após avaliação da quantidade, qualidade e rendimento do produto entregue.

5.3. Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta de dotações das Secretarias do município, quando do recebimento do pedido pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do Empenho pelo fornecedor.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.3. da Nota Fiscal/Fatura correspondente da Secretaria requisitante.

6.4. O fornecedor obriga-se a manter, durante o período da execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a documentação ser exigida por ocasião dos fornecimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O fornecedor que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o

Secretaria

F. Silva



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata e das demais cominações legais.

7.2. O fornecedor sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

7.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

7.4. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

7.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

7.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

7.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

7.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação legal.

7.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fomecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

8.1. As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.2. Todo e qualquer reajuste será estipulado com base na média de

Reueta

10/02/2014



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



preços praticado na região para aquele mês, com base nos preços publicados pela ANP.

9.3 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 e no decreto nº 29.342/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

101. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Administração Pública desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos. Até a decisão final que deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, não poderá haver interrupção do fornecimento sob pena das aplicações das sanções previstas nesta Ata pelo preço registrado em vigor.

102. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

103. Independentemente da solicitação de que trata, o Pregoeiro poderá na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no site de licitações do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

Decretado

Roberto



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000



d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente fundamentado na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

II – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Pregoeiro, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 11.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no site de licitações do Banco do Brasil, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do Pregoeiro, o qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, não aceitas as razões do pedido.

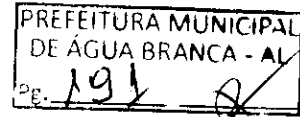
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Água Branca - AL, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

12.2. E assim por estarem justos e acertados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em (01) UMA VIA de igual teor e forma e para tenha os seus legais efeitos jurídicos.

JOSÉ CARLOS DE CARVALO



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Água Branca, CNPJ Nº 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, 17, Centro, Água Branca/AL – CEP: 57.490-000

CONTRATANTE
PREFEITO



AUTO POSTO FREITAS & MAIA LTDA

Rodolpho Cesar Freitas Maia
FORNECEDORA